



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 15983.000199/2007-10
Recurso nº 248.647 Voluntário
Acórdão nº 2301-01.285 – 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 23 de março de 2010
Matéria CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Recorrente TRANSPORTE BENATTI LTDA
Recorrida SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

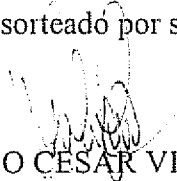
Data do fato gerador: 01/01/2000

REDISTRIBUIÇÃO INDEVIDA. DESCUMPRIMENTO REGIMENTO INTERNO.

Processos que retornarem de diligência deverão ser distribuídos ao relator original que proferiu a decisão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária da Segunda Seção de Julgamento, por maioria de votos, entendeu-se que o recurso deveria ser retirado de pauta por inclusão indevida para que seja distribuído ao Conselheiro Damião Cordeiro de Moraes, relator originário. Vencido o Conselheiro Julio Cesar Vieira Gomes que entendeu que o processo deveria ser sorteado por ser retorno de diligência solicitada pelo CRPS.


JULIO CESAR VIEIRA GOMES – Presidente


BERNADETE DE OLIVEIRA BARROS - Relatora

Participaram do presente julgamento os conselheiros Bernadete de Oliveira Barros, Leonardo Henrique Pires Lopes, Mauro José Silva, Edgar Silva Vidal (Suplente), Damião Cordeiro de Moraes e Julio Cesar Vieira Gomes (Presidente).

Relatório

Trata-se de processo que retorna a esta Câmara depois de cumprida diligência determinada pela extinta 2ª CAJ do CRPS, conforme Decisório 0000115, de 29/03/2007 (fls. 115/116).

O Conselheiro Relator, Damião Cordeiro de Moraes, a quem o processo foi inicialmente distribuído, converteu o julgamento em diligência para que o Fisco colacionasse os documentos com a indicação da rubrica e valores considerados no lançamento.

É o Relatório.

Voto

Conselheira BERNADETE DE OLIVEIRA BARROS, Relatora

Em decorrência de um equívoco, o processo foi redistribuído em lote e sorteado para esta Conselheira, nos termos do § 2º, do art. 39, do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, aprovado pela Portaria 147/2007, vigente à época.

Considerando que o § 4º, do artigo 3º, da Portaria 256/2009, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, determina que os processos que retornarem de diligência serão distribuídos ao relator original do recurso, devolvo os autos ao Presidente da Terceira Câmara, da Segunda Seção, do CARF, para as providências que entender cabíveis.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2010.



BERNADETE DE OLIVEIRA BARROS - Relatora